



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Esta Casa de Leis foi chamada pelo Poder Executivo a legislar sobre transporte público municipal em várias vezes, alegando incompetência para tratar de matérias como a regularização do transporte alternativo por peruas (entre outras).

A nossa proposta, em primeiro lugar é permitir que a população usuária do sistema não tenha que recorrer a postos de venda dos bilhetes magnéticos, numa eventual implantação desse tipo de sistema, perdendo mais tempo e correndo mais riscos de vida com assaltos (inclusive aos próprios postos de venda). Isso, sem dúvida, dificulta a vida das pessoas, principalmente na periferia da Cidade, e prejudica, por conseqüência, a qualidade de vida das mesmas.

Em segundo lugar, esse Projeto de Lei visa, também, defender a manutenção do profissional cobrador em seu posto de trabalho dentro dos ônibus urbanos das concessionárias do transporte público nesse momento de desemprego porque passa o país, considerando, principalmente, que a própria posição do Prefeito, enquanto candidato, foi a de contribuir e colaborar para amenizar a crise, promovendo aumento de emprego no âmbito do município.

Há que se ressaltar que a atual tarifa de ônibus já absorve o custo dos salários e encargos dessa mão de obra e a população também adequou o seu orçamento ao atual preço da passagem, sem esquecer que essa mesma tarifa é uma das maiores, senão a maior do país.

Outro fator importante a ser considerado nesta proposta é o da segurança, uma vez que a responsabilidade pela coordenação de qualquer sistema de cobrança de tarifa, incluindo orientação a idosos, gestantes, aposentados e deficientes físicos, pode acarretar dificuldades ao motorista e conseqüente perigo de acidentes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	proc.	
n.º	1059		

A categoria está ameaçada de extinção com a implantação de da automação, em nome da modernidade e da evolução do sistema de cobrança.

As declarações do Poder executivo na grande imprensa, sobre a implantação de catracas eletrônicas, não escondem o interesse maior dos empresários do setor: liquidar postos de trabalho (cerca de 22.000 em números de hoje), reduzir a arrecadação tributária e fiscal e aumentar ainda mais a lucratividade de seus negócios.

Enquanto países do Primeiro Mundo, como Japão, Inglaterra e França, entre outros, procuram privilegiar o ser humano como força de trabalho - depois da automação e robotização de vários setores de sua economia - a Prefeitura de São Paulo deve seguir essa tendência, prestigiando pessoas que vivem do seu trabalho, e não elegendando máquinas como substitutos "naturais" do ser humano. Como se vê, perderão cobradores de ônibus, perderá a população em geral.

O presente projeto está amparado no artº 13, ins. I da Lei Orgânica do Município de São Paulo: Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente - legislar sobre assunto de interesse local.

É importante salientar, outrossim, que o Decreto Legislativo 114, de autoria do Sr. Ver. Natalício Bezerra, promulgado pela CMSP em 21/10/97, que susta todos os termos o Decreto 28.570, de 28/02/90, assim como o presente Projeto de Lei, também trata do assunto "transporte público".

Vale acrescentar, por oportuno, o tratamento dado por esta Casa ao Projeto de Lei 01-0743/1997, aprovado na lei nº 12.500 de 13/10/97, de autoria do Sr. Ver. João Brasil Vita, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em 14/10/97, e publicada no DOM em 24/10/97, que proíbe a instalação de auto-serviço ("self-service") em todos os postos de abastecimento de combustível, uma vez que, com objetivo semelhante a este Projeto de Lei, fez oposição a mudanças operacionais em atividades de interesse público, que impactariam a sociedade com a promoção do desemprego.



Câmara Municipal de São Paulo

Folia n.º 05
n.º 1050 de 1961

Dessa forma, é absolutamente indiscutível a responsabilidade da Câmara Municipal de São Paulo em legislar sobre quaisquer atividades empresariais, essenciais e de grande interesse para a população municipal, como é o caso do assunto em pauta, sejam estas administradas pelo poder público ou mesmo pela iniciativa privada, fundamentalmente no que concerne aos aspectos operacionais, uma vez podem afetar, por um lado, o cotidiano dos munícipes, e por outro, os cenários social e econômico da população, como por exemplo, desemprego em massa.

Diante do exposto, e dessa ampla justificativa, peço o apoio e o voto de cada nobre Vereador no sentido de aprovarmos este projeto que tem cunho social de inestimável relevância.


DALTON SILVANO